



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

Processo Licitatório nº 209/2026

Processo APROVA 3546-26-IBR-CLI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29-2026

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF sob nº ***.128.720-**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS do processo administrativo nº 209/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.773, de 19 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados aos servidores municipais da Secretaria de Obras e Viação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 48/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A fiscalização da execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo contratado, será realizada através de servidores nomeados por portaria.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**

CNPJ: 43.496.899/0001-98

Telefone: (49) 3229-0541

E-mail: als.uniformes@hotmail.com;

Representante Legal: Silvana Dartora de Souza Cruz Facina

CPF: ***.812.499-**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. MÁX.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BONÉ ÁRABE / CAPUZ OU BALACLAVA VESTIMENTA DE SEGURANÇA - Descrição: Vestimenta de segurança tipo capuz, confeccionada em tecido de algodão, modelo árabe, com elástico na nuca e fechamento frontal total por costura. Marcação do CA: na etiqueta. Aprovado para: proteção do crânio e do pescoço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Cor Azul ou cinza. Tamanho: único.	UN	100	BRASCAMP	49731	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00

Assinado por 1 pessoa(s): Jaqueline Brignoni Winsch (***.128.720-**) (Assinado eletronicamente)





4	CORDA TRAVA-QUEDAS - Descrição: Corda trançada em poliamida, com 12 mm de diâmetro, conforme NR-18, destinada ao uso com trava-quedas. Fornecida em rolo de 100 metros. Atende aos requisitos da norma ISO 2307:2005 e é aprovada pelo INMETRO.	RL	10	ITACORDA	12MM	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
8	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE FUMÊ ÓCULOS DE SEGURANÇA - Descrição: Óculos de segurança confeccionados em lente única de policarbonato, cor fumê, com proteção lateral e apoio nasal integrado. Possui hastes flexíveis do mesmo material da lente e é isento de partes metálicas. Marcação do CA: na armação. Aprovado para: proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes, raios ultravioleta (U6) e luz intensa (I3).	UN	1.000	ISSO MOLD	28018	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
11	PROTETOR AURICULAR (PLUG) PROTETOR AUDITIVO - Descrição: Protetor auditivo tipo plug, composto por três flanges, confeccionado em silicone. Marcação do CA: na embalagem. Aprovado para: proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores aos estabelecidos na NR 15, Anexos I e II, conforme tabela de atenuação abaixo: Frequência (hz): 125; 250; 500; 1000; 2000; 3150; 4000; 6300; 8000 NRRsf. Atenuação db: 20; 20; 23; 19; 26; 0; 29; 0; 37; 13 dB Desvio Padrão: 8; 7; 8; 7; 5; 0; 7; 0; 9; 0	UN	200	PROTECT	19578	R\$ 3,50	R\$ 700,00
13	CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA OBRAS CAPACETE CLASSE B - Descrição: Capacete de segurança para uso na indústria, Classe B, Tipo II (com aba frontal), com suspensão em PEBD, regulagem por dentes e tira absorvente de suor. Este equipamento deverá apresentar selo de marcação do INMETRO. Cor: diversas. Tamanho: único, com regulagem. Marcação do CA: parte inferior da aba. Aprovado para: proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos.	UN	50	PLASTCOR	31469	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
Fornecedor: CONSTRUTORA ARQUIMARX LTDA CNPJ: 05.480.466/0001-55 Telefone: (54) 3322-1206 E-mail: tiago.arquimarx@hotmail.com; Representante Legal: Tiago Rafael Marx CPF: ***.998.530-**							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. MÁX.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



2	BOTINA DE SEGURANÇA EM MICROFIBRA HIDROFUGADA COM BIQUEIRA DE PVC BOTINA – TIPO B - Descrição: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, com fechamento em elástico, confeccionado em microfibra hidrofugada. Possui palmilha de montagem em material sintético, montada pelo sistema Strobel, com sobrepalmilha de EVA de, no mínimo, 4 mm, antimicrobiana. Biqueira de conformação em PVC. Solado de poliuretano bidensidade bicolor, com propriedades antiderrapantes, injetado diretamente no cabedal. Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Cabedal resistente à penetração e à absorção de água (WRU). Solado resistente a óleo combustível (FO). Altura mínima do calçado: 14 cm. Cor: preta. Marcação do CA: no solado. Aprovado para: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. Indicado principalmente para os segmentos de indústria, agroindústria, construção civil de médio e grande porte, pavimentação, metalurgia, siderurgia, mecânica, logística, transporte e armazenagem. Tamanhos disponíveis: do 36 ao 48.	PAR	300	MARLUVAS	BOTINA SEGURANÇA	R\$ 65,99	R\$ 19.797,00
3	BOTINA DE SEGURANÇA ISOLANTE ELÉTRICO BOTINA – TIPO B - Descrição: Calçado de segurança isolante elétrico, de uso profissional, tipo botina, com fechamento em elástico. Confeccionado em microfibra hidrofugada, com região do dorso em material têxtil e dorso acolchoado. Possui forro em tecido, forração interna na gáspea em não tecido e forro do cano em tecido dublado com manta. Palmilha de montagem em fibras não metálicas, montada pelo sistema Strobel, e palmilha interna removível, resistente à perfuração, com sobrepalmilha de EVA de, no mínimo, 4 mm, antimicrobiana. Biqueira em composite. Solado de poliuretano bidensidade, antiderrapante, injetado diretamente no cabedal. Indicado para trabalhos com baixa tensão (até 500 V) em ambiente seco. Calçado aprovado para proteção contra impacto com nível de energia mínimo de 200 J e carga de compressão mínima de 15 kN. Calçado isolante elétrico (SI), com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Altura mínima do calçado: 14 cm. Cor: preta. Marcação do CA: no solado. Aprovado para: proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, agentes abrasivos, escoriantes, perfurantes e contra choques elétricos. Tamanhos disponíveis: do 36 ao 48.	PAR	20	MARLUVAS	BOTINA SEGURANÇA	R\$ 122,99	R\$ 2.459,80 (***.128.720.**) Assinado por 1 pessoa(s): Jaqueline Brignoni Winsor



10	Protetor Facial Com Tela De Aço Para Operador De Roçadeira - Descrição: Tela de Aço Reforçada: A malha de metal, resistente a impactos, oferecendo proteção superior a materiais plásticos ou de nylon. Conforto Térmico e Respirabilidade: A trama da tela deve permitir a livre circulação de ar, evitando que a máscara fique abafada ou embace durante o uso prolongado sob o sol. Estrutura Ergonômica: Ser composta por uma coroa (suporte superior) e carneira (suporte de cabeça) com sistema de ajuste prático, como catraca ou pinos plásticos. Manutenção da Visibilidade: A trama metálica deve proteger contra detritos sólidos e garantir visibilidade nítida para a operação segura. Marcação do CA: na carneira ou suporte interno.	UN	100	KAWASHIMA	PROTETOR FACIAL COM TELA DE AÇO	R\$ 46,63	R\$ 4.663,00
14	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA PROTETOR AUDITIVO - Descrição: Protetor auditivo tipo concha, com parte externa em ABS, haste de sustentação em aço inoxidável, preenchido com espumas e almofadas desmontáveis. Marcação do CA: na concha. Aprovado para: proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores aos estabelecidos na NR 15, Anexos I e II, conforme tabela de atenuação abaixo: Frequência (Hz): 125; 250; 500; 1000; 2000; 3150; 4000; 6300; 8000 NRRsf. Atenuação db: 9; 17; 27; 31; 33; 0; 36; 0; 32; 21. Desvio Padrão: 3; 3; 3; 4; 3; 0; 2; 0; 4; 0	UN	100	3M	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	R\$ 55,90	R\$ 5.590,00

Fornecedor: **AD LICITACOES LTDA**

CNPJ:56.900.847/0001-87

Telefone: (54) 99975-3897

E-mail: ad01.licita@gmail.com;

Representante Legal: Anderson Passarini

CPF: ***.377.370-**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. MÁX.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	LUVA DE VAQUETA LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS - Descrição: Luva de segurança confeccionada em vaqueta, modelo cinco dedos, com reforço interno em raspa na palma e elástico embutido no dorso, na altura do punho. Tamanhos disponíveis: M, G e GG. Marcação do CA: no dorso da luva. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, e contra agentes térmicos (calor de contato).	PAR	200	AD	LUVA VAQUETA	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00



15	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM Descrição: Botina de proteção de amarrar, com cadarço, cano acolchoado, confeccionada em nobuck, com forração interna da gáspea em não tecido e forro do cano em tecido com alto poder de absorção de suor, biqueira plástica conformada, palmilha de montagem em não tecido e sobrepalmilha de eva 4mm e solado de poliuretano (pu) bidensidade, constituído por duas camadas injetado diretamente ao cabedal. Cor: preta. Marcação do CA: no solado. Aprovado para: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. Indicado principalmente para os segmentos de indústria, agroindústria, construção civil de médio e grande porte, pavimentação, metalurgia, siderurgia, mecânica, logística, transporte e armazenagem. Tamanhos disponíveis: do 36 ao 48.	PAR	100	RHINO	BOTINA SEGURANÇA	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
----	--	-----	-----	-------	------------------	------------	---------------

Fornecedor: **BOAZ SAUDE E SEGURANÇA LTDA**

CNPJ: 61.853.683/0001-14

Telefone: (54) 99965-8244

E-mail: boazseguranca@gmail.com;

Representante Legal: Juliana Tomazzoni

CPF: ***.685.710-**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. MÁX.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	MÁSCARA SEMIFACIAL PFF2 COM VÁLVULA RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2 - Descrição: Peça semifacial filtrante para partículas, formato dobrável, com válvula de exalação, classe PFF2 "S". O equipamento deverá apresentar selo de marcação do INMETRO. Cores: azul na parte externa e branco na parte interna. Tamanho: único. Referência: PFF2 (V). Marcação do CA: na parte externa. Aprovado para: proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos (PFF2). Normas técnicas: NBR 13697:2010 e ABNT NBR 13698:2011.	UN	300	ALLTEC	CA 45021	R\$ 1,44	R\$ 432,00
9	LUVA SEGURANÇA TATIL BLACK MULTITATO BANHO PU CA 30916 - Luva Segurança Banhada PU Descrição: Luva de segurança confeccionados em poliamida ou nylon. Tamanho P, M, G e GG. Marcação do CA: nas costas das luvas.	PAR	1.000	VOLK	VOLK	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00

Fornecedor: **62.633.707 LTDA - VERTEX COMERCIAL ATACADISTA LTDA**

CNPJ: 62.633.707/0001-92

Telefone: (55) 93618-2297

E-mail: vertexatcadista@gmail.com;

Representante Legal: Carla Daiane Cheffer

CPF: ***.864.360-**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. MÁX.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	--------------	-------------	-------	--------	----------------	-------------



7	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE INCOLOR - ÓCULOS DE SEGURANÇA - Descrição: Óculos de segurança confeccionados em lente única de policarbonato, cor incolor, com proteção lateral e apoio nasal integrado. Possui hastes flexíveis do mesmo material da lente e é isento de partes metálicas. Marcação do CA: na armação. Aprovado para: proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes e contra raios ultravioletas (U6).	UN	1.000	VOLK	VOLK	R\$ 5,19	R\$ 5.190,00
12	AVENTAL DE RASPA VESTIMENTA TIPO AVENTAL - Descrição: Avental de segurança confeccionado em raspa, com tiras em raspa e fivelas metálicas no pescoço e na cintura para ajuste. Avental com medidas mínimas de 100 cm x 60 cm. Marcação do CA: na etiqueta. Aprovado para: proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos, provenientes de operações de soldagem e processos similares. Tamanhos disponíveis: P, M, G e GG.	UN	100	ZANEL	ZANEL	R\$ 38,99	R\$ 3.899,00
TOTAL R\$ 69.010,80							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo à esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, seguindo a legislação e regulamento.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data do documento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.





4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.1.4 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. **As solicitações devem ser protocoladas exclusivamente no protocolo eletrônico: <https://ibiruba.aprova.com.br/home>, na aba correspondente.**

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.





- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 4.773, de 2023.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 4.773, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

(***) 128.720-**)

por 1 pessoa(s): Jaqueline Brignoni Winsch





8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 4.773, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

Atividade: 2095, 2100

Rubrica: 339030.00000000

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ibirubá-RS, 07 de julho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH

Prefeita

ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA



CONSTRUTORA ARQUIMARX LTDA

AD LICITACOES LTDA

BOAZ SAUDE E SEGURANÇA LTDA

62.633.707 LTDA - VERTEX COMERCIAL ATACADISTA LTDA

Anexo Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

(** 128.720-**) (*** 128.720-**)

por 1 pessoa(s): Jaqueline Brignoni Winsch



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6a4e-24e4-6167-9c60-1417-0aaf

Assinado por **Jaqueline Brignoni Winsch** em 08/07/2026 às 07:22:41
Identificador Único: **GSuSeSg7rMBUjMd3PhAa1T**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6a4e-24e4-6167-9c60-1417-0aaf>
